



Câmara Municipal de Lupércio



PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº. 043/2024

1 – Da Exposição da Matéria em Exame

Consulta-me o Senhor **ROGÉRIO NATALINO JACINTO**, DD. Presidente desta Câmara Municipal de Lupércio, sobre a legalidade e constitucionalidade do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 043/2024

Dispõe sobre o procedimento para a instalação de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, nos termos da legislação federal vigente.

Pois bem.

Observa-se que, diante da busca de autorização legislativa, o presente Projeto de Lei, atende a preceito constitucional.

Desta feita, diante das considerações acima destacadas, primordialmente pela correta observação a preceito constitucional, ou seja, pela adequação da norma legislativa utilizada, somos pela correção formal da propositura do presente Projeto de Lei.

Vislumbramos também a correta iniciativa do presente Projeto, ou seja, do Sr. Prefeito Municipal, chefe do Executivo Municipal de Lupércio.

RUA FRANCISCO CONEGLIAN, 339 - CEP 17420-000 - LUPÉRCIO - SP

E-mail: camara@cmlupercio.sp.gov.br / www.cmlupercio.sp.gov.br

FONE/FAX: (14) 3474-1267 / 3474-1433

CNPJ.: 49.887.565/0001-21

LUPÉRCIO CIDADE FRATERNA



Câmara Municipal de Lupércio



Portanto, após análise, manifesto-me pela legalidade do Presente Projeto, bem como pelas suas admissibilidades, por estar estritamente de acordo com as prerrogativas constitucionais, regimentais, e da Lei Orgânica Municipal, cabendo, desse modo, ao Egrégio Plenário decidir sempre de maneira sábia e soberana até a decisão final.

Sem mais para justificar, este é o parecer.

Lupércio, 21 de outubro de 2024.


Dr. Juliano Quito Ferreira
Procurador Jurídico